



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: GESILEI JORGE DE CARVALHO**

**1.OBJETO:** Aquisição de peças e contratação de serviços necessários para a manutenção preventiva/corretiva e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030 e seu implemento.

**2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Em atendimento as demandas de serviços solicitados para esta Secretaria, solicitamos a aquisição de peças e contratação de serviços necessários para a manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030, juntamente com a roçadeira, implemento utilizado para atender as demanda de serviços do trator.

A manutenção do Trator é essencial para mante-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

O Trator é utilizado para atender as demandas de serviços de roçagem, realizando serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.

**3.DESCRICÃO E QUANTIDADES:**

ITEM	Peças	UNID.	QUANT.
01	PINO GRAMPO U" ESTABILIZADOR	UN	01
02	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	01
03	TRAVA R 5.5X120X1476	UN	01
04	ARRUELA PRESSÃO ARP 1	UN	01
05	ARRUELA LISA ARP 1	UN	02
06	ARRUELA PRESSÃO AARP 1	UN	02
07	PORCA SEXTAVADA POSX1	UN	02
08	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 20X100	UN	01
09	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	UN	01
10	CUPILHA 3X30	UN	01
11	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 7/16	UN	02
12	ARRUELA CHAPEADORA 3/8	UN	01
13	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 14MM	UN	01
14	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	UN	01
<b>Serviços</b>			
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PINO DA BARRA ESTABILIZADORA	SV	02
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	SV	01
03	SERVIÇO SOLDA ABRAÇADEIRA DO	SV	01



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

	ESCAPAMENTO		
04	SERVIÇO CARDAN	SV	01

**4.OBSERVAÇÕES GERAIS**

- O fornecimento das peças/serviços deverá ser realizado em local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no Município de Silvânia – GO;
- O pagamento será realizado após conferência e atesto da nota fiscal;
- A aquisição seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 ou, se aplicável, do art. 75 da mesma lei, conforme dispensa legal.

**4.1– Prazo de entrega / Execução:** As peças/serviços citadas acima, deverão ser entregues de forma única e definitiva e estar disponíveis para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

**4.2- Local e Horário da Entrega / Execução:** Na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na Rua Quatorze, Bairro Conselheiro Manoel Caetano, na Garagem Municipal próximo a praça Celso Silva (Rodoviária), de Segunda a Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto nos feriados. Com a entrega devidamente conferida.

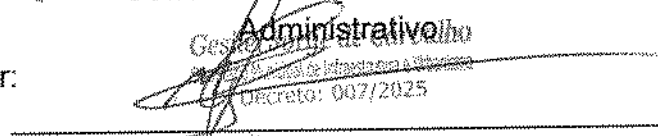
**4.3– Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Prefeitura Municipal de Silvânia Go. **Responsável:** Gesilei Jorge de Carvalho, esse servidor será o ponto de contato para esclarecimentos técnicos e operacionais da demanda.

Silvânia, 28 de Janeiro de 2026.

DFD elaborado por:

  
**João Otávio Ribeiro Caixeta**

DFD aprovado por:

  
**Gesilei Jorge de Carvalho**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **I - INTRODUÇÃO**

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030 e seu implemento.

#### **II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para a manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030, juntamente com a roçadeira, implemento utilizado para atender as demanda de serviços do trator.

A manutenção do Trator é essencial para mante-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

2.2. Por fim, o planejamento adequado desta contratação/aquisição também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização do fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/20.

#### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **3.1. Especialização da Empresa:**

A empresa deve comprovar experiência no fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

#### 3.2. Conformidade com Especificações:

A empresa deve cumprir os requisitos técnicos indicados para o fornecimento das peças.

#### 3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução do fornecimento.

#### 3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do fornecimento.

3.6. A contratada deverá fornecer os materiais, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

## IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar o fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

## V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	PINO GRAMPO U" ESTABILIZADOR	UN	01
02	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	01
03	TRAVA R 5.5X120X1476	UN	01



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

04	ARRUELA PRESSÃO ARP 1	UN	01
05	ARRUELA LISA ARP 1	UN	02
06	ARRUELA PRESSÃO AARP 1	UN	02
07	PORCA SEXTAVADA POSX1	UN	02
08	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 20X100	UN	01
09	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	UN	01
10	CUPILHA 3X30	UN	01
11	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 7/16	UN	02
12	ARRUELA CHAPEADORA 3/8	UN	01
13	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 14MM	UN	01
14	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	UN	01
<b>SERVIÇOS01</b>			
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PINO DA BARRA ESTABILIZADORA	SV	02
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	SV	01
03	SERVIÇO SOLDA ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	SV	01
04	SERVIÇO CARDAN	SV	01

#### **VI - ESTIMATIVA DO PREÇO**

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**VII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

**VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 28 de Janeiro de 2026.

ETP elaborado por:

**João Otávio Ribeiro Caixeta**

**Administrativo**

ETP aprovado por:

*Gesilei Jorge de Carvalho*  
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo  
D.O.U. nº 007/2025

**Gesilei Jorge de Carvalho**  
**Secretário de Infraestrutura e Urbanismo**



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para aquisição de peças e prestação de serviços citados abaixo:

ITEM	PEÇAS	UNID.	QNT
01	PINO GRAMPO U <sup>o</sup> ESTABILIZADOR	UN	01
02	ARRUELA LISA ARL 5/16	UN	01
03	TRAVA R 5.5X120X1476	UN	01
04	ARRUELA PRESSÃO ARP 1	UN	01
05	ARRUELA LISA ARP 1	UN	02
06	ARRUELA PRESSÃO AARP 1	UN	02
07	PORCA SEXTAVADA POSX1	UN	02
08	PARAFUSO SEXTAVADO PSX 20X100	UN	01
09	PINO ENGATE RÁPIDO CC31	UN	01
10	CUPILHA 3X30	UN	01
11	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 7/16	UN	02
12	ARRUELA CHAPEADORA 3/8	UN	01
13	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 14MM	UN	01
14	TRAVA ARGOLA QUEBRA DEDO 1/4	UN	01
<b>SERVIÇOS01</b>			
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO PINO DA BARRA ESTABILIZADORA	SV	02
02	SERVIÇO MÃO DE OBRA ROÇADEIRA	SV	01
03	SERVIÇO SOLDA ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO	SV	01
04	SERVIÇO CARDAN	SV	01



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

## Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

### II – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitamos a aquisição de peças e contratação de prestação de serviços necessários para a manutenção e o bom funcionamento do Trator New Holland TTT4030, juntamente com a roçadeira, implemento utilizado para atender as demandas de serviços do trator.

A manutenção do Trator é essencial para mantê-lo em bom funcionamento, garantindo a segurança do operador, aumentar a durabilidade e melhorar a performance nas atividades exercidas.

O Trator é utilizado para atender as demandas de serviços de roçagem, realizando serviços essenciais de limpeza e manutenção de vias públicas, através da roçada de plantas, como em praças, canteiros, calçadas, escolas, postos de saúde, prédios e locais públicos.

### III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratada deverá iniciar o fornecimento das peças no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento formal da Ordem de Serviço a ser expedida pela Superintendência de Compras.

3.2. Havendo qualquer motivo que impossibilite o início da execução, a empresa contratada deverá justificadamente informar a Superintendência de Compras no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando ainda os motivos que deram causa a não prestação com as devidas comprovações;

3.3. Após iniciado os trabalhos a contratada deverá executar os serviços dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devendo utilizar funcionários qualificados e em quantidade suficiente para atendimento da demanda.

3.4. O recebimento das peças será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

3.4.1. Em caso de recusa do recebimento, o Fiscal deverá elaborar Relatório informando os motivos que levaram para o não recebimento dos serviços, sendo que nesse caso a contratada deverá ser notificada para que refaça os serviços, sem ônus para a Administração Pública.

### IV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do contratante.

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

4.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

4.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

domicílio ou sede da empresa contratada;

4.2.4. Comprovante de regularidade Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.3. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Economia, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

#### V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

5.2. Efetuar a realização do fornecimento conforme especificados neste Termo;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Silvânia, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas o serviço com defeitos e/ou rejeitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na prestação de serviços;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento.

#### VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

6.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações;

6.4. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestação de serviço;

#### VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal 12.807 de 30 de dezembro de 2025, que diz *Não se aplica o disposto no § 7º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.*

#### VIII - DO PREÇO

8.1. O preço estimado para o referido fornecimento não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, § 7º, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.807 de 30 de dezembro de 2025.

8.2. As peças deverão ser fornecidas junto a empresas do ramo objeto desta contratação;

8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

#### IX - SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

### Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput. do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

*"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*




**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA**  
**Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

*II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

**10.2.** O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo.

Silvânia, 28 de Janeiro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

  
João Otávio Ribeiro Caixeta  
Administrativo

Termo de Referência Aprovado por:

  
Gesilei Jorge de Carvalho  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo